

Lei Nº 485/91-GP.

Celebra convênio com a Ritec
Tecnologia Ltda e Telecomunica-
ções do Rio Grande do Norte S/A-
TELERN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/
RN, no uso das suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal au-
torizado a firmar convênios com a Telecomunicações
do Rio Grande do Norte S/A-TELERN, a RITEC TECNO-
LOGIA LTDA, para ampliação e doação de sistema
Telefônico local/DDO/DDI na localidade de São José
de Mipibu.

Art. 2º - A ampliação do sistema far-se-á
através de convênio a ser firmado entre a Prefeitura
de São José de Mipibu e Ritec Tecnologia e
Teleinformática Ltda, empresa cadastrada no
sistema Telebras como especialista na implemen-
tação de sistema Telefônicos e obedecerá aos pro-
jetos Técnicos aprovados pela TELERN.

Art. 3º - Para ampliação do sistema aqui
mencionado, poderá o Executivo Municipal adequar
a infra-estrutura existente, doando todo o acervo
Telefônico para a TELERN, de acordo com o con-
vênio a ser firmado.

Art. 4º - Os custos para ampliação do sistema telefônico na localidade de São José de Mipibu, a ser executado pela RITEC TECNOLOGIA LTDA, serão cobertos pela venda direta, pela RITEC TECNOLOGIA LTDA, dos terminais telefônicos aos promitentes assinantes.

Art. 5º - O valor, à vista, da comercialização dos terminais telefônicos aos promitentes assinantes, não poderá exceder os limites máximos estabelecidos pelo Ministério das Comunicações para a área de concessão da TELERN, exceto nos casos dos terminais situados fora da ÁREA DE TARIFA BÁSICA, a ser definida pela TELERN por ocasião da análise e aprovação dos projetos apresentados pela RITEC TECNOLOGIA LTDA.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, em
10 de Julho de 1991.

Janilson Ferreira
Prefeito

Maria Rita de Cássia A. Ferreira
Secretaria Administrativa.